



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

**CONDIÇÕES GERAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Link de Dedicado de Internet com 80Mbps de velocidade e 01 IP Válido, entregues por Fibra Óptica, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem franquias de dados, incluindo instalação e configuração de infraestrutura interna (05 roteadores MESH, 01 rack 3U e 01 Concentrador Mikrotik RB4011), infraestrutura externa e manutenção, à Câmara Municipal de Paço Do Lumiar – MA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

HORÁRIO: 08H00MIN (OITO HORAS).





- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emittente que o(s) subscreve (em).

Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão apresentar Selo da Junta Comercial expedida pelo órgão competente do seu estado;
- c) Fica facultada a apresentação do Balanço Patrimonial para empresas optantes pelo Simples Nacional desde que a mesma apresente a certidão referente, conforme Art. 27 da Lei Complementar 123/2006.
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº





9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo I.

e) Declaração expressa de total concordância com os termos destas condições gerais e seus Anexos conforme modelo no Anexo II.

5.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.2 As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

5.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.4 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.5 Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

5.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6. DO VALOR:

6.1 Os preços serão analisados pela CPL onde será escolhido o menor preço e o pagamento será efetuado de acordo com os levantamentos e elaborações dos serviços realizados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura de serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 O valor total estimado da competência objeto desta Dispensa será de R\$ 51.351,67 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

7. SANÇÕES





7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2022, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2022, ou vigorará até conclusão do serviço, podendo ser prorrogado por termo aditivo por igual período, a critério e conveniência exclusivo da Contratante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Paço do Lumiar

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

10. DA PUBLICAÇÃO:

10.1 A publicação resumida da presente Dispensa está fixada no átrio da Câmara Municipal de Paço do Lumiar e no Diário Oficial do Município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O atendimento das exigências estabelecidas implica na aceitação integral e irretroatável das normas desta Dispensa, inclusive seu anexo I e II.

11.2 A Minuta do Contrato é parte integrante desta Dispensa, figurando como anexo II.

11.3 Esta Dispensa poderá ser revogado, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros sem que os convidados tenham direito a qualquer indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A presente Dispensa encontra-se fixada no átrio da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, para conhecimento de todos.

Paço do Lumiar – MA, em 10 de fevereiro de 2022.


Fernanda Raquel Pereira Abreu Cruz
Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Dispensa de Licitação Nº 004/2022.

Data: 15 de fevereiro de 2022

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho notur-
no, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Dispensa de Licitação Nº 004/2022.

Data: 15 de fevereiro de 2022

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de





CONDIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Legislativo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e mais o que consta do processo em epígrafe, bem como pelas condições específicas desta Dispensa, solicita essa empresa a apresentar os documentos abaixo exigidos, até o dia **15 de fevereiro de 2022, às 08:00hs**, quando serão recebidos os documentos de habilitação e propostas para a Contratação de empresa para Fornecimento de Link de Dedicado de Internet com 80Mbps de velocidade e 01 IP Válido, entregues por Fibra Óptica, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem franquias de dados, incluindo instalação e configuração de infraestrutura interna (05 roteadores MESH, 01 rack 3U e 01 Concentrador Mikrotik RB4011), infraestrutura externa e manutenção, à Câmara Municipal de Paço Do Lumiar – MA, para o exercício financeiro 2022, conforme QUADRO DEMONSTRATIVO, que figura como anexo I atendendo aos seguintes requisitos:

1. OBJETO:

- a) O objeto da presente dispensa consiste na Contratação de empresa para Fornecimento de Link de Dedicado de Internet com 80Mbps de velocidade e 01 IP Válido, entregues por Fibra Óptica, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem franquias de dados, incluindo instalação e configuração de infraestrutura interna (05 roteadores MESH, 01 rack 3U e 01 Concentrador Mikrotik RB4011), infraestrutura externa e manutenção, à Câmara Municipal de Paço Do Lumiar – MA, para o exercício financeiro 2022.

2. BASE LEGAL:

- a) Com base no disposto do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais.

3. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.

4. Proposta de Preços:

- a) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços e o resumo da proposta, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada em 02 (duas) vias de igual teor com o seguinte conteúdo:





- b) Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;
- d) A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja ratificada.
- e) A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das empresas.
- f) Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.
- g) As propostas que não atenderam as condições desta contratação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- h) Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a empresa será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.
- i) Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

5. Serão admitidas a contratar as empresas que apresentarem os documentos abaixo descritos:

Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

